



**CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CERFEAD**

**EDITAL Nº 03/2021/CERFEAD**  
**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAÇÃO NA  
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO OFICINAS DO RE-SABER**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais e por meio deste Edital, torna público o Edital de **PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAÇÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO OFICINAS DO RE-SABER**, conduzido pelo Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (CERFEAD/IFSC), a partir de parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) celebrada por meio do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 10065/2020, da Portaria do MEC nº 24 de 19/01/2021 e da Resolução CEPE/IFSC nº 22, de 15/04/2021.

**1 DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O objeto deste edital é a seleção de bolsistas temporários para a docência nas Unidades Curriculares previstas nas oficinas e na produção de conteúdos para a plataforma on-line do Projeto Oficinas do Re-Saber.

**1.2** O CRONOGRAMA com a descrição das fases deste Edital é apresentado a seguir:

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
25 de novembro de 2021	Publicação do Edital
De 25 de novembro até 05 de dezembro de 2021	Período de Inscrições
até 06 de dezembro de 2021	Divulgação da composição da Comissão Examinadora
08 de dezembro de 2021	Publicação do Resultado Parcial da Análise de Documentos (primeira etapa de seleção)
09 de dezembro de 2021	Data limite para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos
10 de dezembro de 2021	Publicação do Resultado Final da primeira etapa de seleção e Cronograma das Entrevistas
De 14 até 16 de dezembro de 2021	Realização das Entrevistas (segunda etapa de seleção)
17 de dezembro de 2021	Publicação do Resultado Final do processo seletivo

**1.3** O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

**1.4** A aprovação neste processo seletivo **não implica obrigatoriedade de contratação**, nem garante o início imediato das atividades. A convocação dos candidatos classificados fica condicionada às necessidades e à disponibilidade orçamentária do Projeto Oficinas do Re-Saber.

**1.5** A contratação dos docentes convocados será feita na **modalidade bolsa de ensino**.

**1.5.1** Somente estarão aptos a serem bolsistas do Projeto os servidores efetivos do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC).

**1.5.2** Os bolsistas selecionados não geram qualquer vínculo empregatício com o IFSC, com a FEESC ou com qualquer parceiro do projeto.

**1.6** A participação de servidor público como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua Instituição de origem. No momento da contratação, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata.

**1.6.1** Caso o candidato seja servidor do IFSC, as horas dedicadas às atividades do Projeto não poderão acarretar prejuízo à sua carga horária regular de trabalho e deverá ser observada a Resolução CONSUP nº 48, de 24 de outubro de 2016.

**1.7** É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente Edital no site do IFSC, no endereço: [www.ifsc.edu.br/editais-ead](http://www.ifsc.edu.br/editais-ead)

**1.7.1** Fica a cargo do candidato a responsabilidade de todo o equipamento tecnológico necessário para a contratação, o envio tempestivo dos documentos exigidos e a correta leitura e interpretação do Edital.

**1.8** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital, será eliminado desta seleção.

**1.9** A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**1.10** O contato com a Comissão Organizadora do Edital pode ser realizado pelo e-mail [oficinasdoresaber.cerfead@ifsc.edu.br](mailto:oficinasdoresaber.cerfead@ifsc.edu.br)

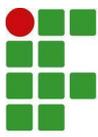
**1.11** A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail [oficinasdoresaber.cerfead@ifsc.edu.br](mailto:oficinasdoresaber.cerfead@ifsc.edu.br)

## **2 DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS E LOCAL DE ATUAÇÃO**

**2.1** As funções, carga horária e pré-requisitos das vagas são:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE CURRICULAR (UC)</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Docente da UC 1</b>	Epistemologia e Estrutura da Educação Profissional (30 horas)	1 + CR*
<b>Docente da UC 2</b>	Certificação de Competência no Re-Saber (30 horas)	1 + CR*
<b>Docente da UC 3</b>	Projeto Pedagógico para Certificação Profissional (30 horas)	1 + CR*
<b>Docente da UC 4</b>	Oficina de Produção de PPCP (30 horas)	1 + CR*
<b>Docente da UC 5</b>	Adesão e Credenciamento Institucional ao Sistema Re-Saber (30 horas)	1 + CR*
<b>Docente da UC 6</b>	Documento Orientador para oferta do Re-Saber (30 horas)	1 + CR*

\*CR = Cadastro Reserva



**2.1.1** Os requisitos mínimos para as vagas listadas na tabela 2.1 são:

- a. Ser servidor do IFSC.
- b. Portar diploma de Mestre e/ou Doutor em curso reconhecido pelo MEC.
- c. Possuir Licenciatura ou ter experiência comprovada como docente em cursos de Educação Profissional.
- d. Ter domínio sobre a legislação da Educação Profissional e Tecnológica.
- e. Ter domínio sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Reconhecimento e Certificação de Saberes e Competências Profissionais - RE-SABER.
- f. Ter domínio sobre os conteúdos da unidade curricular preterida (escolhida no ato de inscrição neste Edital).

**2.1.2** No item 8 deste edital, descreve-se as atividades a serem realizadas pelos bolsistas na função pretendida.

**2.1.3** A experiência profissional comprovada nas atividades da função pretendida serão consideradas na primeira etapa de seleção.

**2.1.4** Os domínios de conhecimento descritos no item 2.1.1 serão avaliados na segunda etapa de seleção.

**2.2** Ter disponibilidade para viajar e realizar encontros presenciais, quando previsto.

**2.3** Por ser servidor do IFSC, o candidato deve atender à Resolução nº 04/2017/CDP e à Resolução nº 23/2014/CONSUP, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

**2.4** Os candidatos selecionados para as vagas deste edital realizarão atividades no Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CERFEAD/IFSC: Rua Duarte Schutel, 99 – Centro, Florianópolis/SC, cumprirão a carga horária, as entregas de trabalho semanal e as atividades conforme agenda que atenda às demandas colocadas pela coordenação do Projeto.

**2.4.1** A atividade presencial, a ser desenvolvida nas dependências do CERFEAD/IFSC, deverá obedecer ao horário de funcionamento da unidade.

**2.4.2** Durante o período em que o IFSC adotar o trabalho remoto em virtude da pandemia da Covid-19, os prestadores de serviços seguirão o mesmo regimento de trabalho e atendimento que os servidores.

**2.5** Os servidores selecionados, das instituições nomeadas no item 1.5.1, deverão realizar suas atividades seguindo os regramentos dos servidores do IFSC.

**2.6** Exige-se de todos os candidatos, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática, internet, da plataforma Moodle e a disponibilidade para atuar nos locais e carga horária previstos.

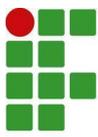
### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/4XYxAwLe8bDhkZyB9> e estarão abertas no período indicado no item 1 deste Edital.

**3.1.1** O IFSC não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.

**3.1.2** Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

**3.2** Caso o candidato inscreva-se mais do que uma vez para a mesma vaga, será considerada apenas a última inscrição.



**3.3** No formulário, o candidato deverá anexar cópia digital e legível de todos os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos e de pontuação para a vaga pretendida, indicados no (item 2.1.1, subitens a, b, c; além de item 5.3).

**3.3.1** Os documentos deverão ser anexados ao formulário em arquivo único, em formato PDF, respeitando o limite de 64MB. O nome do arquivo deverá ser o nome completo do candidato: Exemplo: Maria João da Silva.

**3.3.2** O arquivo deve conter:

- a. cópia de documento de identificação (identidade ou CPF);
- b. cópia digitalizada dos diplomas relacionados à vaga pretendida, emitidos por instituições e cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação brasileira em vigor;
- c. cópia da comprovação da experiência profissional nas atividades descritas nos item 2.1.1 para a função pretendida;
- d. cópia de comprovantes de experiência profissional em EaD (se for o caso);
- e. Declaração de disponibilidade de horário (se for servidor do IFSC, conforme Anexo I, se não for servidor do IFSC, conforme Anexo II).

**3.3.3** Todos os diplomas e certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis das instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso. Serão aceitas declarações e certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados.

**3.3.4** Os diplomas de graduação e de pós-graduação oriundos de países estrangeiros deverão estar revalidados e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

**3.3.5** Para comprovação das experiências profissionais, serão aceitas cópia da Carteira de Trabalho, cópia da Declaração da instituição empregadora ou cópia de contracheques que apresentem a data de admissão e a data de dispensa, desde que deixe claro a função exercida.

**3.3.6** Para declarações de vínculos atuais, nos quais o candidato ainda está em exercício profissional, somente serão aceitas declarações expedidas nos últimos 3 meses.

**3.3.7** Para efeito de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela Instituição ou ficha funcional emitida no SIGRH.

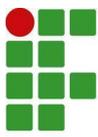
**3.4** Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do candidato.

**3.5** A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 2.1.1 deste Edital será indeferida pela Comissão Examinadora.

**3.6** Não é permitida a inscrição do candidato em mais de uma função deste Edital. Caso isso ocorra, será considerada apenas a última inscrição.

## **4 DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**4.1** A comissão examinadora será composta por, no mínimo, 03 (três) especialistas na matéria da unidade curricular a ser ministrada, sendo ao menos um servidor do quadro permanente do Instituto Federal de Santa Catarina.



## 5 DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de duas etapas, conforme previsto no item 1.2. Ambas têm caráter eliminatório e classificatório: a Primeira etapa será realizada a partir da análise curricular das informações e documentos correspondentes à função pretendida; a Segunda etapa será desenvolvida por meio de uma entrevista através de videochamada com os seis (seis) candidatos que obtiveram as maiores pontuações em cada vaga na primeira etapa de seleção. Na entrevista, os candidatos serão indagados e avaliados sobre os conhecimentos técnicos e experiências profissionais relacionados à função pretendida. A pontuação alcançada pelo candidato será atribuída pela banca de análise, levando em consideração as informações declaradas pelo candidato e as informações e documentos verificados pela banca.

**5.2** O resultado de cada etapa, assim como o cronograma e orientações para as entrevistas, serão divulgados no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> nas datas indicadas no item 1 deste Edital.

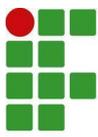
**5.3** A classificação dos candidatos na primeira etapa se dará pela análise de documentos. O candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), segundo critérios de pontuação discriminados a seguir:

Item	Valor
a) EXPERIÊNCIA COMO DOCENTE EM EAD. Serão atribuídos 2,5 pontos para cada SEMESTRE completo, nos últimos cinco anos.	Limite de 25 pontos.
b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, como docente e/ou gestor. Serão atribuídos 2,5 pontos para cada SEMESTRE completo, nos últimos cinco anos.	Limite de 25 pontos.
c) Experiência comprovada como docente e/ou gestor de processos de certificação de saberes profissionais, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de projeto pedagógico do Programa CERTIFIC (8 pontos);</li><li>• Elaboração de outros documentos oficiais de certificação de saberes profissionais (8 pontos);</li><li>• Ministrando unidade curricular no Programa CERTIFIC (4 pontos);</li><li>• Participação como organizador ou docente em eventos do Programa CERTIFIC (1 ponto).</li></ul>	Limite de 40 pontos.
d) maior titulação na área da vaga pretendida.	10 pontos para doutorado ou 05 pontos para mestrado.

**5.3.1** Não haverá arredondamento de pontos.

**5.3.2** Os títulos referentes a letra “d” do quadro constante no item 5.3 não são cumulativos. Caso o candidato seja detentor de titulação acadêmica múltipla, será considerado o título maior.

**5.4** Na segunda etapa, a entrevista será realizada por meio de videochamada, em plataforma e nas datas divulgadas dentro do prazo estabelecido no item 1.2 deste edital.



**5.4.1** O candidato que não comparecer virtualmente na data e horário previstos para a etapa da entrevista, conforme data estabelecida no cronograma divulgado, será eliminado do processo seletivo.

**5.4.2** É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma de vídeo chamada para participação na etapa de entrevista do processo.

**5.4.3** Em caso de problemas de conexão com a internet, por parte do candidato, após o início da entrevista, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, este será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.

**5.4.4** A avaliação do candidato na etapa de entrevista se dará pelos conhecimentos técnicos relacionados aos requisitos mínimos referidos no item 2.1.1 e às atividades referidas no item 8.1 deste edital, para a função pretendida. O candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

**5.5** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (\text{Pontos na Primeira etapa} \times 0,4) + (\text{Pontos na Segunda etapa} \times 0,6).$$

**5.5.1** Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior tempo de experiência profissional na função pleiteada;
- b) maior titulação;
- e) maior idade.

**5.6** Os resultados serão divulgados no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> nas datas previstas no item 1 deste Edital.

**5.7** O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico: [oficinasdoresaber.cerfead@ifsc.edu.br](mailto:oficinasdoresaber.cerfead@ifsc.edu.br), durante o prazo de 01 (um) dia útil a partir da divulgação do resultado, no site: <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>

**5.7.1** O recurso deve incluir: nome completo, função pretendida, critério a ser reconsiderado e justificativa para a reconsideração.

**5.7.2** Não será admitida a inclusão de nova documentação de comprovação de pontuação na fase de recurso.

## **6 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**6.1** O candidato será convocado, por meio do e-mail indicado no ato da inscrição, em conformidade com a ordem de classificação e mediante a necessidade do Projeto.

**6.2** É de responsabilidade do candidato a consulta regular ao endereço de e-mail indicado no ato da inscrição para ciência de possíveis convocações. O prazo entre o envio do e-mail de convocação e a data limite para apresentação do candidato será de 3 (três) dias úteis.

**6.3** Após convocado, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos para contratação:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia dos diplomas requeridos para a vaga;
- c) declaração de disponibilidade de horário (Anexo I para servidor IFSC, Anexo II para as demais instituições nomeadas no item 1.5.1).

**6.3.1** O candidato, quando convocado, que não apresentar todos os documentos para a contratação passará ao final da lista de classificação.

**6.3.2** No ato da conferência dos documentos, o candidato será desclassificado desta seleção, se

constatada a falta ou a sua má fé quanto aos documentos enviados no ato da inscrição.

**6.3.3** No período emergencial decorrente da pandemia Covid-19, pode-se solicitar no ato da convocação que os documentos sejam digitalizados e enviados para o e-mail.

## **7 DA REMUNERAÇÃO**

**7.1** Os candidatos convocados farão jus à remuneração pelos serviços prestados ao Projeto Oficinas do Re-Saber através de Transferência Eletrônica Disponível – TED, feita pela Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC).

**7.2** A remuneração será feita na forma de bolsa de ensino.

**7.3** O valor global disponibilizado para este certame é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**7.4** Serão computadas as horas efetivamente trabalhadas do primeiro ao último dia do mês de referência, respeitando-se os limites e valores previstos no quadro abaixo para cada função:

<b>VALOR BRUTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>DURAÇÃO DO CONTRATO</b>
R\$ 1.300,00	20 horas semanais	10 meses

**7.5** O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

**7.6** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, licenças diversas ou caso fortuito e/ou de força maior.

**7.7** O bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

**7.8** O bolsista contratado deve informar à Coordenação do Projeto em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.

**7.9** A carga horária semanal de atividades é limitada a 20 horas e os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, ou outros afastamentos.

**7.10** No exercício de suas atividades, o bolsista que agir contrariamente ao Código de Ética dos servidores públicos federais será desvinculado da função.

**7.11** A rotina de trabalho, os horários, os dias e as atividades serão exercidas de forma presencial ou remota conforme definição pela coordenação do Projeto.

**7.12** Dentre as atividades está a participação em reuniões periódicas com a coordenação e equipe do projeto, para planejamento, alinhamento e acompanhamento de ações.

**7.13** O bolsista deve gerar relatórios periódicos das atividades que realiza, conforme solicitado pela coordenação do Projeto.

**7.14** A carga horária diária de trabalho do prestador de serviços não poderá ultrapassar 8h (incluindo o cômputo de atividades presenciais e a distância, quando for o caso), sendo que as atividades desenvolvidas em período superior a 6h ininterruptas deverão possuir um intervalo para repouso e alimentação de, no mínimo, uma hora.

**7.15** A contratação dos selecionados neste Edital será feita após publicação dos resultados, ao longo dos 12 (doze) meses de validade do Edital, por meio de convocação a realizar-se via e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

## **8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS**

**8.1** Os bolsistas selecionados deverão desenvolver as atividades a seguir descritas, no âmbito do Projeto:

- a) Participar de reuniões de alinhamento com a equipe do projeto.
- b) Elaborar conteúdo para os materiais didáticos da unidade curricular escolhida, tendo por base a legislação e demais conteúdos enfocados na unidade curricular, assim como orientações da coordenação pedagógica do curso.
- c) Avaliar e propor ajustes nos materiais didáticos elaborados pela equipe de produção.
- d) Gravar áudios e vídeos para o material audiovisual da unidade curricular, utilizando roteiros e orientações técnicas fornecidos pela equipe de produção.
- e) Elaborar atividades avaliativas para a unidade curricular, com recursos do Moodle/IFSC.
- f) Preparar e realizar webconferências para cada uma das turmas e ofertas do curso.
- g) Selecionar materiais de estudo complementar a ser disponibilizado aos estudantes.
- h) Realizar mediação e correção das atividades avaliativas da unidade curricular, a cada nova oferta e turma do curso, em parceria com a equipe de tutores.
- i) Realizar viagens e ministrar oficinas para/em Brasília, no módulo presencial do curso.
- j) Elaborar relatórios para a prestação de contas das bolsas, diárias e passagens recebidas.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

**9.2** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

**9.3** O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

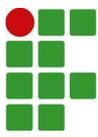
**9.4** Será permitido, excepcionalmente, o aproveitamento de candidatos aprovados neste edital para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

**9.5** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à coordenação do Projeto, para fins de convocação.

**9.6** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

Maurício Gariba Júnior  
Reitor



**ANEXO I**

EDITAL Nº 03/2021 CERFEAD/IFSC

**Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores do IFSC)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no  
Câmpus \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, inscrito para a vaga de  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade da carga  
horária de **20 horas/semanais** para atuação na referida vaga, integrando a equipe multidisciplinar  
do Projeto Oficinas do Re-Saber (IFSC e SETEC), conforme quadro abaixo, sem prejuízo às  
minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2021)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na  
instituição conforme horários disponibilizados no site do IFSC, SIG-RH ou agenda de atividades  
docentes.

Obs 2: NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s)  
para planejamento e organização do ensino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato/servidor

**Ciência da Chefia Imediata:**

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário  
nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do  
IFSC.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_